



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 021/2019

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 09 JULHO DE 2019

DÁ NOME A UMA RUA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PROGRESSO, BAIRRO SANTA FÉ, NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI DE DORANEIDE RIBEIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se nome a uma Rua no Bairro Santa Fé na cidade de São Raimundo Nonato - PI, de **RUA DORANEIDE RIBEIRO DOS SANTOS**, conforme croqui em anexo e com as seguintes delimitações:

Ao Norte: com a Rua Dr. Luiz Paixão;

Ao Sul: com o Loteamento Manoel Policarpo;

Ao Leste: com as quadras I, T e U do Loteamento Progresso;

Ao Oeste: com as quadras F, E, D, B e C do Loteamento Progresso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de julho de 2019.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada e registrada em livro próprio a presente lei municipal, na Prefeitura Municipal, aos 09 (nove dias) do mês de julho de 2019, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D.O.M), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Resoluções do TCE/PI.

Náiler Gonçalves de Castro
NAILER GONÇALVES DE CASTRO
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 022/2019

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 09 JULHO DE 2019

DA NOME A UMA RUA NO BAIRRO CIPÓ/BAIXÃO DOS MENEZES, NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO, DENOMINADA DE RUA DA PROMESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se nome a uma Rua no Bairro Santa Cipó/Baixão do Menezes na cidade de São Raimundo Nonato - PI, de **RUA DA PROMESSA**, conforme croqui em anexo e com as seguintes delimitações:

Ao Norte: com Rua em formação;

Ao Sul: com Av. Senador Alberto Silva;

Ao Leste: com terrenos de Germir Dias;

Ao Oeste: com o Loteamento Residencial Parque Bela Vista, do Sr. Zé Costa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de julho de 2019.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada e registrada em livro próprio a presente lei municipal, na Prefeitura Municipal, aos 09 (nove dias) do mês de julho de 2019, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D.O.M), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Resoluções do TCE/PI.

Náiler Gonçalves de Castro
NAILER GONÇALVES DE CASTRO
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 023/2019

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 09 JULHO DE 2019

Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, no Município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, no Município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

Parágrafo único - As ações serão desenvolvidas, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º - Apresente Lei objetiva promover:

I - o conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III - contextualização da realidade atual da mulher;

IV - viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

a) paz

b) não-violência;

c) igualdade de condições de vida;

d) plena cidadania;

f) dignidade e respeito;

g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;

V - possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e

VI - reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º - A Semana Municipal de Combate a Violência Contra Mulher passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de julho de 2019.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada e registrada em livro próprio a presente lei municipal, na Prefeitura Municipal, aos 09 (nove dias) do mês de julho de 2019, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D.O.M), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Resoluções do TCE/PI.

Náiler Gonçalves de Castro
NAILER GONÇALVES DE CASTRO
Secretária de Administração e Finanças